



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento estava
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 17/04/2023

Rubrica Responsável

LEI Nº 2180

DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza contratação temporária, emergencial de
excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande
do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar para substituição de servidora
afastada em face de licença maternidade e gozo de período de férias (MARIANE PEREIRA DE
SOUZA COSTA), em razão de excepcional interesse público, em quantidade e funções a seguir
discriminadas:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	R\$	HORAS
01	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 2.604,00	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a
contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de
vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são
as que constam da Lei Municipal n.º 1.532/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo
seletivo simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo de Agente de
Combate a Endemias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de abril de 2023.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar



Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratar para substituição de servidora (MARIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA) afastada em face de licença maternidade e gozo de período de férias, devido à necessidade de pessoal para executar as tarefas de Agente de Combate a Endemias.

Este dispositivo visa contratar emergencialmente devido não haver aprovado no concurso público vigente para uma das duas vagas existentes.

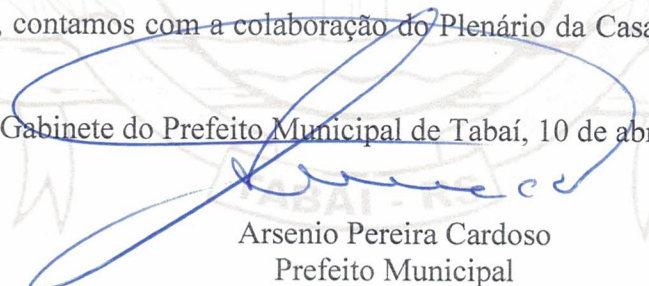
Insta ressaltar, que a presente norma visa atender ao previsto na Emenda Constitucional Federal nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, assim como a Medida Provisória n. 297, de 09 de junho de 2006, que trata da forma de admissão dos Agentes de Combates às Endemias – ACE.

Também pretende-se cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

A presente contratação se dará por intermédio de processo seletivo simplificado, conforme disciplina a Lei nº 1.002 de 04 de novembro de 2010 e suas alterações.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 10 de abril de 2023.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal